

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e O Espaço do Tempo – Associação Cultural no âmbito do projeto apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o ano 2026

(Cabimento nº. 988/2026; Compromisso nº. 975/2026)

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística.
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma cidade e um concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas.
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o concelho e para a região.
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardando, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua gestonária e, do outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pel'O Espaço do Tempo – Associação Cultural se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
- 2- A atividade d'O Espaço do Tempo – Associação Cultural em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional e internacional;
- 3- O Espaço do Tempo – Associação Cultural entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição;
- 4- O orçamento apresentado pel'O Espaço do Tempo – Associação Cultural no ano de 2026, para o desenvolvimento das suas diversas atividades, ascende a 726.371,29 €.



É celebrado o presente Contrato-Programa entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Montemor-o-Novo**, adiante designado por **MMN**, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 12/03/2026.

e

Segundo Outorgante: **O Espaço do Tempo – Associação Cultural**, adiante designado por **OET**, com sede no Convento da Saudação, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 505229919, representado por Rui Maria Nunes da Silva Horta, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção e por Maria Ana Cardoso Franco de Sousa, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de Tesoureira da Associação.

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o **MMN** e **OET** o presente Contrato-Programa, sendo devidamente enquadrado ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante, no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

Cláusula 2

OET obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo **MMN** e aceites pela Associação;
- b) Preservar o Convento da Saudação e utilizar os espaços cedidos com a devida dignidade, assegurando a sua manutenção regular e consultando o **MMN** a fim de obter a respetiva autorização antes de qualquer intervenção no edifício;
- c) Executar em 2026 o plano de atividades e orçamento, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
 - Residências Artísticas diversificadas;
 - Programação de ações em Articulação com o Ensino Formal;
 - Programação mínima de 3 apresentações anuais de grande público;
 - Programação de novas Edições do projeto “O Estado do Tempo”;
 - Promoção de Redes e Parcerias Internacionais;
 - Programação do Festival “ET Fest”.
- d) Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior;
- e) Ceder quando solicitado, e em caso de disponibilidade, o seu espaço sede bem como recursos materiais e técnicos ao **MMN**, como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas;



**MONTEMOR
O/NOVO**

Câmara Municipal

- f) Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo **MMN** ou por instituições integradas pelo Município, em condições a definir em acordo específico;
- g) Apresentar anualmente um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- h) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa sempre que solicitado pelo **MMN**;
- i) Mencionar o **MMN** como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

Cláusula 3

O **MMN** e **OET** poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, o **MMN** compromete-se, no ano de 2026, a atribuir ao **OET** um apoio no valor de **118.469,59 € (Cento e Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Euros e Cinquenta e Nove Cêntimos)**, considerando os seguintes apoios específicos:

- a) Apoio ao desenvolvimento do plano de atividades no âmbito do seu projeto financiado pela Direção Geral das Artes – **108.301,00 € (Cento e Oito Mil, Trezentos e Um Euros)**;
- b) Apoio logístico no valor de **10.168,59 € (Dez Mil, Cento e Sessenta e Oito Euros e Cinquenta e Nove Cêntimos)**, através da cedência de espaços municipais, recursos técnicos e humanos e estadias em espaços municipais.

Cláusula 5

O apoio financeiro para o ano de 2026 referido na alínea a) da cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 5 prestações, da seguinte forma:

- Uma prestação a liquidar após a assinatura do Contrato-Programa, no valor 35.301 € (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Um Euros);
- Uma prestação a liquidar até ao final do mês de julho, no valor 35.000 € (Trinta e Cinco Mil Euros);
- Uma prestação a liquidar até ao final do mês de novembro, no valor 35.000 € (Trinta e Cinco Mil Euros);
- Uma prestação contraentrega do relatório das atividades de 2026, no valor 3.000 € (Três Mil Euros).

Cláusula 6

O **MMN** poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não impliquem um aumento de despesa em serviços externos:



**MONTEMOR
O/NOVO**

Câmara Municipal

- a) Cedência pontual, e em caso de disponibilidade, de equipamentos técnicos diversificados do Cineteatro Curvo Semedo para as atividades do plano em anexo, e apoio técnico nas atividades realizadas;
- b) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- c) Cedência de alojamento, em espaços municipais em caso de disponibilidade;
- d) Apoio à construção de estruturas para as atividades previstas, mediante disponibilidade dos serviços (serralharia, carpintaria, entre outras).

Cláusula 7

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente, **OET** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **MMN** pelo mesmo valor apoiado que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato-Programa entra em vigor à data da assinatura e é válido até ao final da execução do projeto apresentado pelo **OET** à Direção Geral das Artes, sendo o valor de apoio financeiro do **MMN** referente ao ano de 2026.

Montemor-o-Novo, 7 de abril de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

O Espaço do Tempo